



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 333

Do processo nº 2009-0.282.649-9

Em: 01 / 06 / 2015

Interessado: Serviço Social da Indústria - SESI

Contribuinte: 142.067.0001-9

Local: Avenida Esperantina e Rua Deodato Saraiva da Silva.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma


MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 29/09/2009, de edificação destinada a serviço sociocultural, de lazer e de educação, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zonas de uso ZM-1/17 e ZM-2, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e locais, na Subprefeitura Penha.

PRONUNCIAMENTO/038/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos laterais e de fundos, e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 294 a 305 e 327. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Observar que a edificação ora denominada "controle", anteriormente aprovada como "portaria", deverá se enquadrar nas disposições da Tabela 10.12.2 – Obras Complementares da Lei nº 11.228/92, caso ocupado o recuo frontal mínimo de 5,00m estabelecido pelo Quadro 04 do Livro XXI anexo à Lei nº 13.885/04;
2. Indicação do gabarito de altura pretendido para a nova caixa d'água, próxima à testada da Avenida Esperantina, assegurando o atendimento ao gabarito máximo estabelecido pelo Quadro 04 do Livro XXI anexo à Lei nº 13.885/04, nos termos do Art. 174 da mesma lei;


TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Marília Fernandes
MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Folha de informação nº 334

Do processo nº 2009-0.282.649-9

Em: 01/06 /2015

3. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 01 (uma) vaga a cada 75m² da área computável acrescida, resultando em 36 vagas adicionais às 186 licenciadas pelo Auto de Regularização nº 0300238894-01, totalizando 222 vagas, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, P.N.E.;
4. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável acrescida, totalizando 03 vagas;
5. Previsão de área de embarque, desembarque e manobra de veículos, fora do logradouro público de acesso, nos termos do Art. 15 da Lei nº 15.526/12;
6. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no caso de pretensão de manejo arbóreo;
7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

01/06 /2015

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Gabriela Defilippi Audra, Jorge Ricca Júnior, Andrea Oliveira Villela, Júlio Cezar dos Reis, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf
TSH/mf